

IMÓVEL: UMA CASA construída de tijolos, coberta de telhas com cinco cômodos internos, forrados e assoalhados e um alpendre na frente, situada nesta cidade, distrito, município e comarca de Monte Alto, a **RUA JEREMIAS DE PAULA EDUARDO**, nº 962, e seu respectivo terreno foreiro à Prefeitura Municipal local, que mede 11 (onze) metros de frente confrontando com a referida rua, 44 (quarenta e quatro) metros de um lado, confrontando-se com uma casa geminada de propriedade de Tibério Soriani e sua mulher, 21 (vinte e um) metros do outro lado, confrontando-se com Bráz Florenzano, daí defletindo a direita na mesma confrontação numa extensão de 23 (vinte e três) metros, confrontando-se com o Dr. Antônio Mazza, e 17 (dezesete) metros, nos fundos confrontando-se com Waldomiro Haddad e outros.

CADASTRO MUNICIPAL nº 572.

PROPRIETÁRIO: JOSÉ DE VAZZI, brasileiro, casado, proprietário, residente nesta cidade.

TÍTULO AQUISITIVO: Transcrição nº 10.370 de 30 de janeiro de 1963, Lº 3-J, fl.108, desta serventia.

Monte Alto, 06 de julho de 2000.

 JOSÉ RICARDO CARVALHO
 SUBSTITUTO DO OFICIAL

AV-1/18.561:-

CASAMENTO E DOCUMENTOS

Prot.1-G, Ordem 57.219 de 26/06/2000. Conforme consta da certidão de casamento expedida aos 28 de julho de 1953, pelo Registro Civil desta cidade e cópias reprográficas microfilmadas nesta serventia, o Sr. JOSÉ DE VAZZI, portador da cédula de identidade RG. nº 4.467.362-SSP-SP e do CIC. nº 043.541.508-59, é casado sob o regime da comunhão universal de bens anteriormente à Lei 6.515/77, com d. CONCEIÇÃO APARECIDA PIRES DE VAZZI, portadora da cédula de identidade RG. nº 4.467.363-SSP-SP e do CIC. nº 216.365.848-10. Monte Alto, 06 de julho de 2000. O Substituto do Oficial: _____ (José Ricardo Carvalho).

Emol. R\$6,10 - Estado: R\$1,64 - C. Serventia: R\$1,22 - TOTAL: R\$8,96.-

Relação nº 126/2000

MIC. 1.552

RECIBO 57.219

R-2/18.561:-

FORMAL DE PARTILHA

Prot.1-G, Ord. 57.219 de 26/06/2000. Conforme **FORMAL DE PARTILHA** extraído aos 07 de junho de 1999 dos autos de Inventário dos bens deixados por **JOSÉ DE VAZZI**, assinado pelo M.M. Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível desta comarca, Dr. José Roberto Bernardi Liberal, **A VIÚVA MEEIRA: CONCEIÇÃO APARECIDA PIRES DE VAZZI**, brasileira, do lar, acima qualificada; **E OS HERDEIROS FILHOS: JOSÉ IGNACIO DE VAZZI**, RG. nº 3.536.832, CIC. nº 131.634.268-91, brasileiro, economista, casado sob o regime da comunhão universal de bens anteriormente à Lei 6.515/77, com d. **MARILDA MELLO DE VAZZI**, RG. nº 4.441.701, residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, à Rua Bandeira Paulista, nº 147.

segue no verso

apto. 124; **FRANCISCO LUIZ DE VAZZI**, RG. n° 3.966.360, CIC. n° 550.019.478-04, brasileiro, professor, casado sob o regime da comunhão universal de bens anteriormente à Lei 6.515/77, com d. **ELIANA FARHAT DE VAZZI**, RG. n° 8.139.910, CIC. n° 115.759.108-61, brasileira, professora, residentes e domiciliados na cidade de Mogi Mirim-SP, à Rua Norberto Araújo Coelho, n° 71 - Jardim Longato; **PAULO ROBERTO DE VAZZI**, RG. n° 4.826.091, CIC. n° 357.764.808-25, brasileiro, economista, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Jeremias de Paula Eduardo, n° 1.594; e **MARIA JOSÉ DE VAZZI PINHEIRO**, RG. n° 6.313.826, CIC. n° 162.563.198-77, brasileira, professora, casada sob o regime da comunhão de bens na vigência da Lei 6.515/77, nos termos da escritura de pacto antenupcial registrada nesta serventia sob n° 7.129, L° 3-I, com **SÉRGIO ANTONIO CALÇADA PINHEIRO**, RG. n° 4.488.989, CIC. n° 895.312.728-91, brasileiro, administrador de empresas, residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, à Rua Prof. Ida Kolb, n° 225 - apto. 122, **ADQUIRIRAM** o imóvel objeto desta matrícula, que foi avaliado por R\$20.000,00 (vinte mil reais), cabendo a viúva meeira parte no valor de R\$10.000,00 e a cada herdeiro filho parte no valor de R\$2.500,00. Valor Venal: R\$92.991,19. Monte Alto, 06 de julho de 2000. O Substituto do Oficial: _____ (José Ricardo Carvalho).-
Emol. R\$453,80-Estado: R\$122,52-C. Serventia: R\$90,77-TOTAL: R\$667,09.-
Relação n° 126/2000 Mic. 1.552 RECIBO 57.219

AV-3/18.561:-**INDISPONIBILIDADE**

Conforme ofício n° 2503/Eli/DEGE 523. de 30/06/94 (Prot.CG 18599/94) da E.Corregedoria Geral da Justiça, registrado nesta serventia sob n° 241, fl.33v. em 1°/08/94, no livro de Registro das Notificações, os senhores **SERGIO ANTONIO CALÇADA PINHEIRO** e **MARIA JOSÉ DE VAZZI PINHEIRO**, acima qualificados, **ESTÃO COM OS BENS INDISPONÍVEIS** nos termos do art. 36 da Lei 6024/74. Monte Alto, 08 de dezembro de 2000. O Oficial: _____ (Bel. Oswaldo Ney de Miranda).-

R-4/18.561:-**INVENTÁRIO E PARTILHA**

Prot.1-W,Ord.97.637 de 23/05/2011. Conforme escritura pública de Inventário e Partilha de Bens do Espólio de CONCEIÇÃO APARECIDA PIRES DE VAZZI, lavrada aos 06/05/2011, pelo 2° Tabelião desta cidade, L° 178, fls.187/198, **OS HERDEIROS FILHOS: JOSÉ IGNACIO DE VAZZI** e sua mulher d. **MARILDA MELLO DE VAZZI**, CIC. n° 309.763.658-71; **FRANCISCO LUIZ DE VAZZI** e sua mulher d. **ELIANA FARHAT DE VAZZI**; e **PAULO ROBERTO DE VAZZI**, retro qualificados, **ADQUIRIRAM A METADE IDEAL** do imóvel objeto desta matrícula, estimada em R\$10.000,00 (dez mil reais), cabendo à cada herdeiro filho parte no valor de R\$3.333,33. 50% do Valor Venal: 94.326,05. R\$Monte Alto, 31 de Maio de 2011. O Escrevente: _____ (José Ricardo Carvalho). O Substituto: _____ (Eduardo José de Almeida).-
Relação n° 103/2011 RECIBO 97.637

AV-5/18.561:-**ARRECADAÇÃO**

Prenotação n° 152.912, de 26/03/2024. Conforme Decisão exarada aos 15 de fevereiro de 2024, pela MMA. Juíza de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da comarca

- segue na ficha 02 -

de São Paulo-SP, Dra. Clarissa Somesom Tauk, extraída dos autos de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação Judicial e Falência de S/C Administradora Paulista de Consórcio Ltda. (Proc. nº 0516583-73.1995.8.26.0100), foi PROCEDIDA A ARRECADAÇÃO da parte ideal correspondente a 12,5% do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade de SÉRGIO ANTÔNIO CALÇADA PINHEIRO e sua mulher MARIA JOSÉ DE VAZZI PINHEIRO, ex-administradores da S/C Administradora Paulista de Consórcio Ltda. Monte Alto, 03 de março de 2024. O Escrevente Autorizado: _____ (Fábio da Costa Vitorio).-

Relação nº 63/2024

Selo Digital 1206263E1000000018390524N

R-6/18.561:-

- COMPRA E VENDA -

Prenotação nº 159.174, de 03/09/2025. Conforme escritura pública de Venda e Compra lavrada aos 11 de junho de 2025, pelo 2º Tabelião de Notas de Monte Alto - SP, Lº 380, fls. 353/356, os proprietários: JOSÉ IGNACIO DE VAZZI e sua esposa MARILDA MELLO DE VAZZI; e FRANCISCO LUIZ DE VAZZI e sua esposa ELIANA FARHAT DE VAZZI, retro qualificados, VENDERAM as PARTES IDEAIS equivalentes a 14/24 avos do imóvel a: PLENNA PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede e foro na cidade de Monte Alto, à Avenida José Luis Franco da Rocha nº 189, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 37.292.742/0001-48, registrada na JUCESP sob o n. 444.550/21-5. VALOR: R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais). Valor Venal: R\$241.064,44. Monte Alto, 09 de setembro de 2025. O Escrevente Autorizado: _____ (Fábio da Costa Vitorio).-

Relação nº 167/2025

Selo Digital 120626321000000023103725V

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento assinado e registrado pelo
Registro de Imóveis de São Paulo

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital